LEI Nº. 1109/2010

"Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de subsídios aos agentes políticos municipais e estabelece outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica concedido, a título de revisão geral anual de subsídios dos agentes políticos municipais, o percentual de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento) incidente sobre o valor do subsídio atualmente pago.

Art.2º. Esta Lei retroage em seus efeitos a 1º de maio de 2010.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 19 de maio de 2010.

José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal
CPF: 625.099.006-25

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 19/05/10. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 19/05/10.